



14270740



08120.008965/2019-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020
Telefone: (61) 2025-9528 - - <https://www.justica.gov.br>

Minuta de Contrato Nº 14221763/2021-NUP/COCLI/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA [NOME DAS UNIDADES DO MJSP] E O(A) [NOME DA CONTRATADA]

PROCESSO Nº 08120.008965/2019-12

ANEXO VI TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

A União, por intermédio do(a) Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, com sede no(a) Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, Lote 201, Edifício Victória, na cidade de Brasília no Distrito Federal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 2020, publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CEDENTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a cessão de uso, a título oneroso, de uma área , equipamentos e instalações próprias da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO, localizada no seguinte endereço: BR 364, Sitio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 “A”, necessárias à exploração, por parte de empresa especializada, de serviços de restaurante do tipo self-service, buffet livre e lanchonete (CATSER 15210), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A indicada cessão é destinada à instalação e ao funcionamento de um restaurante do tipo self-service com grelhados, lanchonete e café colonial, para possibilitar o interesse da Administração em atender aos servidores do DEPEN/MJ, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO

2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

2.2. vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

2.3. cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;

2.4. compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o da Penitenciária Federal;

2.5. exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento da Penitenciária Federal;

2.6. aprovação prévia da CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA;

2.7. precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

2.8. participação proporcional da CESSIONÁRIA no rateio das despesas com energia elétrica conforme estabelecido no Termo de Referência;

2.9. fiscalização periódica por parte da CEDENTE;

2.10. vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.3 deste Contrato;

2.11. reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

2.12. restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 3.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 3.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.6. Haja manifestação expressa da cessionária informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E DA TAXA DE USO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).
- 4.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a CESSIONÁRIA participará, proporcionalmente, do rateio das despesas estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à cessionária dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CEDENTE e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CESSIONÁRIA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

9.1. As obrigações da CEDENTE e da CESSIONÁRIA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CESSIONÁRIA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CESSIONÁRIA reconhece os direitos da CEDENTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CESSIONÁRIA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CEDENTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CEDENTE poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CEDENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CEDENTE

Representante legal da CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Rosiléia Moura Fernandes, Agente Federal de Execução Penal**, em 25/03/2021, às 12:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>



informando o código verificador **14270740** e o código CRC **94C83709**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site

<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08120.008965/2019-12

SEI nº 14270740



14224323



08120.008965/2019-12



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional

**APÊNDICE AO CONTRATO Nº XX/2021
TERMO DE VISTORIA INICIAL DE IMÓVEL**

O objeto do presente termo é a vistoria do espaço a ser utilizado como restaurante localizado na Penitenciária Federal em Porto Velho-RO, sito à BR nº 364, KM 44,5, Sítio da Boa Esperança, S/Nº, Porto Velho-RO, medindo 69,17m²

CEDENTE: A União por meio do Departamento Penitenciário Nacional/Penitenciária Federal em Porto Velho-RO, CNPJ 00.394.494/0144-39.

CESSIONÁRIO: (nome)

O presente laudo é parte integrante do contrato de CESSÃO ONEROSA de espaço celebrado entre o cedente e cessionário. Qualquer restrição e/ou apontamento deverá ser comunicada à Penitenciária Federal em Porto Velho-RO, por escrito, dentro de 07 (sete) dias a contar da data da assinatura deste documento.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o cessionário se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, em igual situação.

1) PINTURA: Todas as paredes internas e externas do imóvel, que são de alvenaria, encontram-se com a pintura acrílica em bom estado de conservação.

2) TRINCOS e FECHADURAS: Estão em perfeito estado de conservação e funcionamento. Contem duas portas corrediças de vidro temperado 8mm em ótimo estado de conservação.

3) PARTE HIDRÁULICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos.

4) PISOS E AZULEJOS: O piso é de GRANILITE e há cerâmica na parte da cozinha. Tanto um quanto outro em bom estado de conservação. Além disso, há uma bancada americana com pedra em mármore que separa a área da cozinha do espaço das refeições.

5) PARTE ELÉTRICA: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas encontram-se em bom estado de conservação e funcionamento. As lâmpadas são do tipo LED BULBO E27.

6) ARES CONDICIONADOS: Os 2(dois) ares condicionados tipo split estão em perfeito estado de funcionamento.

7) COBERTURA: Apresenta forro em Gesso. Não apresenta vazamentos ou qualquer dano estrutural. Compoe-se de telha estrutural de fibroecimento com 8mm sobre a laje.

8) JANELAS: Apresenta quatro folhas de em esquadria de ferro em bom estado de conservação.

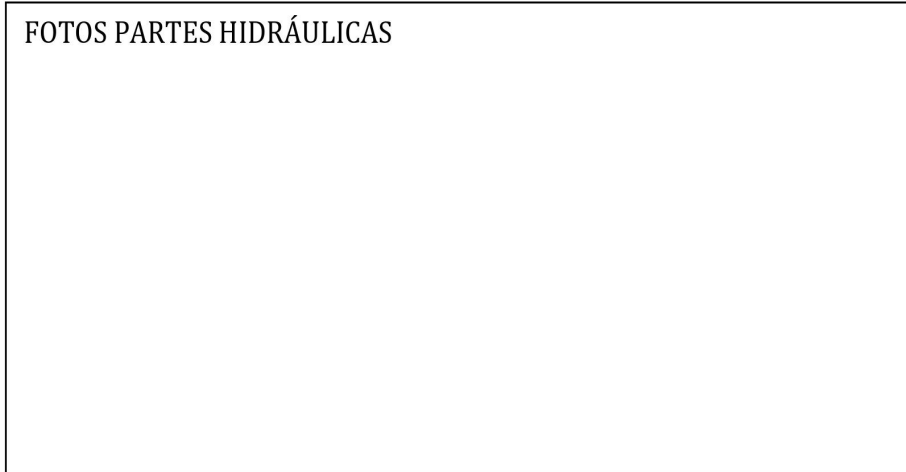
Por ser expressão de verdade, firmam o presente termo de vistoria em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

FOTOGRAFIAS DO MOMENTO DA VISTORIA

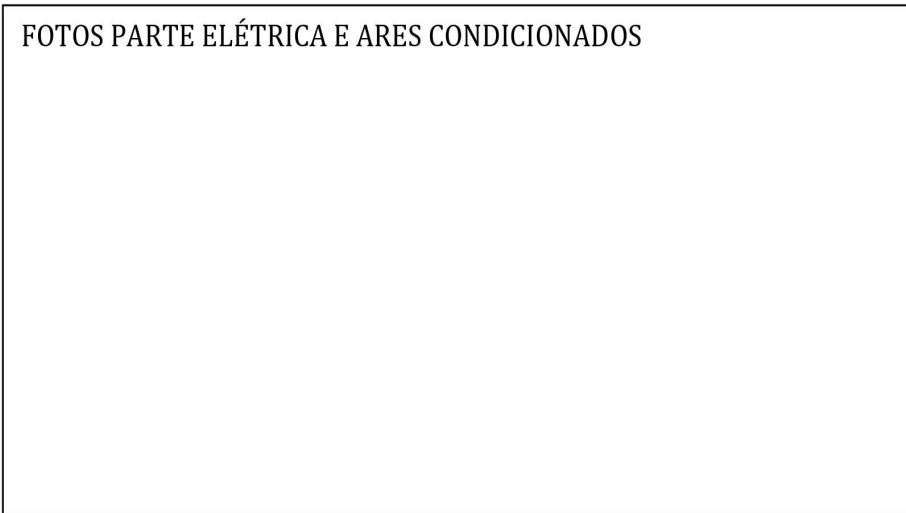
FOTOS PAREDES E REVESTIMENTOS

FOTOS PORTAS E JANELAS

FOTOS PARTES HIDRÁULICAS



FOTOS PARTE ELÉTRICA E ARES CONDICIONADOS



Observações adicionais:

Porto Velho-RO, XXX de XXX de 2021

(assinatura)
nome do(a) cedente

(assinatura)
nome do(a) cessionário

(assinatura)
nome do testemunha
CPF nº (informar)

(assinatura)nome do testemunha
CPF nº (informar)



Documento assinado eletronicamente por **JULIAN SILVA DA COSTA, Chefe do Serviço Administrativo**, em 18/03/2021, às 22:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **14224323** e o código CRC **7344F3C6**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08120.008965/2019-12

SEI nº 14224323